

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS - DEACEC

EDITAL 03/DEACEC/EXTENSÃO/2020
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O ANO DE 2021

A Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes a apresentarem propostas de Ações de Extensão para o ano de 2021.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para ações de Extensão, com possibilidade de apoio financeiro, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros e Trindade, Goiás, e região para o ano de 2021.

1.1 De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, a Extensão Universitária é entendida como a prática acadêmica que a interliga, em suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	24/09/2020
2.2 Limite para impugnação do edital	28/09/2020
2.3 Período para submissão da proposta – via e-mail	05/10/2020 a 25/10/2020
2.4 Publicação da relação PRELIMINAR das propostas deferidas no site da UNIFIMES	29/10/2020
2.4.1 Interposição de recursos contra o indeferimento das propostas – via e-mail	03 e 04/11/2020
2.4.2 Publicação da relação DEFINITIVA das propostas deferidas no site da UNIFIMES	09/11/2020
2.5 Avaliação das propostas deferidas pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais	10/11/2020 a 19/11/2020
2.6. Publicação do resultado PRELIMINAR das propostas aprovadas	20/11/2020
2.6.1. Interposição de recursos contra a reprovação das propostas – via e-mail	23 e 24/11/2020
2.6.2. Publicação do resultado FINAL no site da UNIFIMES	27/11/2020
2.7. Homologação pelo CONSEPE	A partir de 27/11/2020
2.8. Adequação de Plano de Trabalho (Anexo 4) e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo 14)	27/11/2020 até 12/12/2020

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo proponente, enviando-a diretamente por e-mail para a Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais - DEACEC (extensao@unifimes.edu.br), conforme cronograma apresentado no item 2, atentando-se para o preenchimento do formulário específico da modalidade (Projeto – Anexo 1, Curso – Anexo 2 ou Evento – Anexo 3).

3.2 Caso a ação envolva outras instituições ou parceiros, anexar o **Termo de Aceite/Concordância** (Anexo 10) durante o processo de submissão.

3.3 Os Projetos de Extensão de Ação Contínua deverão submeter as propostas com duração de 12 meses.

3.4 No presente edital, as propostas de ações de Extensão Universitária são classificadas em uma das seguintes modalidades: Projeto, Curso ou Evento - as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atenda as demandas do município, fomentando o desenvolvimento regional.

3.4.1 Entende-se por:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 12 meses.

II - Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária entre 04 e 08 horas serão considerados Mini-cursos ou Oficinas, dependendo do caráter prático da atividade.

III - Evento: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com público específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) Dias de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 É proponente elegível o docente efetivo especialista, mestre ou doutor, vinculado ao Centro Universitário de Mineiros que cumpram os seguintes requisitos:

a) Não esteja inadimplente com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no que toca à entrega de relatórios e prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores bem como às suas obrigações como docente.

b) Que tenha Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

4.1.1.1 Entende-se por inadimplência com a Diretoria de Ensino, conteúdos, notas, faltas e planos de ensino não lançados pelos docentes no SEI – Sistema Educacional Integrado – conforme os prazos estipulados no Calendário Acadêmico.

4.1.2 Aos docentes que já possuem carga horária estabelecida de 20h, 30h, que não puderem acrescentar mais horas na modulação por motivo de ser servidor de outra instituição pública, ou 40 horas, poderá concorrer ao edital solicitando apenas os recursos previstos no item 5.2.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 Cada proponente poderá apresentar no máximo 02 propostas, solicitando carga horária de coordenador somente para 01 proposta.

4.2.2 É necessário somente um coordenador docente responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.3 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários) ou bolsistas. As bolsas de Extensão estão vinculadas somente aos Projetos de Extensão de Ação Contínua.

4.2.4 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a qual Unidade(s) e curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.5 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.6 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, serão automaticamente indeferidas.

4.2.6.1 As propostas submetidas não poderão ser alteradas após sua inscrição.

4.2.6.2 Não serão permitidas alterações nas propostas durante o período de interposição de recursos e tampouco serão aceitos documentos que não tenham sido apresentados junto com a proposta inscrita no ato da submissão desta.

4.2.7 As propostas deverão apresentar em sua metodologia estratégias prevendo atividades que possam ser realizadas de maneira remota ou de forma que obedeça a todas as recomendações vigentes das autoridades em saúde, no que tange ações de enfrentamento a COVID-19.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O número total de propostas submetidas e aprovadas, sem prejuízo dos itens 4.2.1, conforme o presente edital está condicionado aos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

5.2 Os recursos solicitados à UNIFIMES nas propostas de ação de extensão não deverão ultrapassar **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

5.2.1 No caso de submissão de 2 propostas, o valor da soma de ambas não deverá exceder o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, e o valor liberado poderá chegar a 100% (cem por cento) do solicitado.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, em concordância com o(s) PPC do(s) curso(s) e que estejam de acordo com os objetivos e metodologia da proposta, os seguintes itens:

I. Despesas para custeio das ações de extensão:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de software;
- c) Hospedagem, alimentação e transporte;
- d) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.

II. Pagamento de hora/atividade para professores coordenadores, que deverá estar vinculado a Projetos de Ação Contínua (12 meses): até 03 (três) horas/atividade para o professor coordenador do projeto, concedidas somente à uma proposta.

III. Bolsas extensão para alunos de graduação regularmente matriculados com o valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por 20 horas/semanais ou R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por 10 horas/semanais vinculados aos Projetos de Extensão de Ação Contínua, ou ainda em conformidade com as normas de bolsas da Instituição.

6.1.1 A aprovação das horas/atividades solicitadas pelos professores coordenadores estará condicionada a periodicidade das ações contidas na proposta, mediante avaliação da Câmara de Extensão.

6.1.2 As bolsas são limitadas a 1 bolsa de 20h/projeto ou 2 bolsas de 10h/projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

6.1.3 Itens não financiáveis:

- a) Despesas com cachê ou similares para palestrantes;
- b) Aquisição de material permanente. Define-se por material permanente aquele que possui duração superior a 2 anos.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da UNIFIMES. A liberação dos recursos está condicionada à entrega do Plano de Trabalho (Anexo 4) com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo 14) e deve seguir o procedimento do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

7.1.1 Os recursos financeiros e bolsas serão liberados a partir de fevereiro de 2021 na Conta Corrente do coordenador da proposta aprovada.

8 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, por meio de duas etapas: 1) análise de documentos e elegibilidade do proponente; 2) avaliação do conteúdo da proposta.

8.2.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com a Câmara de Extensão, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.2.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiarem a comunidade de forma relevante visando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo;
- b) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's);
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para sua realização.

8.2.3 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no **Anexo 5**.

8.2.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no momento da submissão;
- c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem caracterizadas como projetos de pesquisa ou ensino;
- e) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

8.2.5 Quando algum membro da Câmara de Extensão for proponente, este não participará do processo de julgamento de sua proposta, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

8.2.6 Em casos de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Proposta já aprovada em editais anteriores;
- b) Proposta com possibilidade de maior alcance da comunidade externa.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final das propostas aprovadas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/extensao> conforme data estipulada no item 2.

10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 É obrigação do coordenador da ação de extensão publicar os resultados obtidos na Semana Universitária da UNIFIMES durante o período de vigência do projeto.

10.1.1 O discente bolsista deve ser o autor principal e coordenador deve estar entre os coautores.

10.1.2 Durante o texto deve-se destacar a qual Projeto de Extensão os resultados apresentados estão relacionados.

10.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência ao apoio recebido.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento pela Diretoria de Extensão da UNIFIMES, se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à Diretoria de Extensão, nos termos deste edital, sobretudo no que se refere aos relatórios semestrais, bem como a eventuais readequações do Plano de Trabalho.

11.2 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 1567/2012, alterada pela Lei 1755/2015, e Regimento Geral da UNIFIMES:

- a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta;
- b) perda das horas/atividades e respectiva devolução devidamente corrigida monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente;
- c) suspensão das bolsas;
- d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão ou abandono do projeto, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente.

12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

13 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

13.1 Após a aprovação da proposta submetida, o proponente fará a redistribuição dos recursos de custeio que foram disponibilizados para realização da proposta. O proponente encaminhará Plano de Trabalho (Anexo 4) readequado conforme cronograma (item 2) e deverá comparecer em local

designado pela DEACEC para assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo 14). Com a assinatura do referente termo, o proponente fica ciente, que a proposta deverá ser cumprida integralmente.

13.1.1 Eventuais alterações ou novas readequações no Plano de Trabalho, incluindo readequação de cronograma e aplicação dos recursos eventualmente recebidos, deverão ser comunicadas pelo proponente à DEACEC, por meio de documento escrito, o qual será encaminhado à Câmara de Extensão, que, por sua vez, validará o documento.

13.1.2 Na hipótese de não ser concedida a validação referida no item anterior, o proponente terá cancelada ou suspensa a concessão, a depender de parecer emitido pela Câmara de Extensão.

13.2 Conforme calendário acadêmico, durante a vigência do Projeto, o coordenador da ação de extensão deverá protocolar à DEACEC, o **Relatório Semestral de Acompanhamento dos Projetos de Extensão de Ação Contínua** – Anexo 6, no balcões de atendimento da UNIFIMES e para o e-mail: extensao@unifimes.edu.br.

13.2.1 Caso o Relatório Semestral de Acompanhamento dos Projetos de Extensão de Ação Contínua não seja apresentado no prazo estipulado no calendário acadêmico, o proponente terá cancelada ou suspensa a concessão de hora/atividade e da bolsa do discente.

13.3 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá protocolar à DEACEC o **Relatório Final** (para Projeto - Anexo 7, para Curso – Anexo 8, para Evento – Anexo 9) e **Prestação de Contas** (Anexo 15), protocolar nos balcões de atendimento da UNIFIMES e para o e-mail: extensao@unifimes.edu.br – conforme data especificada no calendário acadêmico.

13.3.1 No Relatório Final deverão constar corretamente as informações (nome completo, CPF e carga horária) de todos os envolvidos na ação para a confecção dos certificados. Não haverá, em hipótese nenhuma, a confecção de certificados para participantes que não estiverem relacionados no Relatório final.

13.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

13.5 A Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.6 A **Prestação de Contas** deverá ser anexada ao Relatório Final **acompanhada das notas fiscais com datas dentro do período de vigência do projeto** e no nome do coordenador do projeto, ou seja, aquele que recebeu os recursos para execução do mesmo.

14 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 A seleção dos bolsistas fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC, antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

14.2 Deverão ser entregues na DEACEC os anexos correspondentes ao cadastro do bolsista extensionista: Ficha de Identificação do Estudante Extensionista - Anexo 11 e Plano de Trabalho do Bolsista / Estudante Extensionista – Anexo 12.

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

15.2 A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente para a DEACEC, pelo e-mail extensao@unifimes.edu.br, respeitando o prazo previsto no cronograma (item 2).

15.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

15.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

15.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC, ou seja, aqueles protocolados a outros departamentos ou segmentos da Instituição.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão decididos em conformidade com as Diretorias de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica da instituição.

16.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 24 de setembro de 2020.



Marilaine de Sá Fernandes
Pró Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES



Eric Mateus Nascimento de Paula
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais